**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 30/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE SUCESSÃO RURAL, COM INCENTIVOS À EDUCAÇÃO VOLTADA AO MEIO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDVALDO ROSA RIBEIRO,** PrefeitoMunicipal em Exercício de **JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal**,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO e SANCIONO** a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Sucessão Rural, com incentivo à Educação voltada ao meio rural, que tem como objetivo proporcionar as condições para a formação de jovens voltada ao meio rural.

**Art. 2º** Para a operacionalização do Programa, o Município poderá firmar parceria com a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, campus de Frederico Westphalen, para a oferta de Curso Superior de Tecnologia em Agropecuária, com o objetivo de oportunizar a formação técnica-profissional de jovens voltada ao meio rural.

**Art. 3º** O Município custeará em até 50% (cinquenta por cento) do valor do curso de nível superior de Tecnologia em Agropecuária, pelo período de três anos e meio, equivalente a sete semestres letivos por aluno, para de 01 (um) a 05 (cinco) estudantes por semestre, comprometidos com a formação do meio rural, incluindo o custeio da mensalidade.

**Parágrafo único:** O Município não fará o custeio de matérias cujo beneficiado tenha sido reprovado.

**Art. 4º** Constituem requisitos para a participação no programa:

**I –** Residência no Município de Jaboticaba há, no mínimo, dois anos;

**II –** Interesse na formação voltada ao meio rural com a sua aplicação prática;

**III –** Assinatura de Termo de Compromisso em que o beneficiário assuma:

**a)** Comprometimento com a frequência regular e a conclusão do curso e na aplicação dos conhecimentos obtidos na atividade rural ou agroindustrial no município de Jaboticaba, através de aplicação prática na propriedade, na execução de programas de desenvolvimento rural municipais, estaduais e federais e/ou através de participação em eventos, cursos, palestras e orientações a produtores rurais ou empreendedores agroindustriais no Município;

**b)** Compromisso na disseminação dos conhecimentos adquiridos através da participação na organização e na ministração de cursos e palestras aos munícipes de Jaboticaba, durante o período do curso.

**c)** Compromisso de elaborar e implantar o Projeto Profissional e de Vida, ou seja, o projeto de Sucessão da Unidade de Produção Agropecuária Familiar, seguindo a metodologia proposta pelo Curso. Ao final do Curso o aluno deverá apresentar o projeto de sucessão num seminário para a comunidade.

**Parágrafo Único:** O participante que desistir do curso, exceto por motivos de força maior, ou que for reprovado por insuficiência de presença indenizará ao município 50% (cinquenta) por cento do valor do benefício até então recebido a título de custeio das mensalidades.

**Art. 5º** A Coordenação do programa ficará a Cargo da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a quem compete a seleção do grupo de alunos, a elaboração e assinatura dos Termos de Compromisso, a organização de eventos para a aplicação prática dos conhecimentos e a cobrança e o controle do cumprimento dos requisitos para a participação por parte dos jovens beneficiários do programa.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotações orçamentárias vigentes;

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal, regulamentará esta Lei por Decreto Municipal no que couber.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**EDVALDO ROSA RIBEIRO,**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 30/2022**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação e posterior votação o Projeto de Lei N.º 30/2022, o qual dispõe sobre o Programa de Sucessão Rural, com incentivos à educação voltada ao meio rural e dá outras providências.

A presente solicitação busca a criação de programa com o objetivo de proporcionar condições para a formação de jovens voltada ao meio rural, incentivando os jovens munícipes jaboticabenses dar continuidade em seus estudos.

Nesse sentido, e considerando que os participantes firmarão compromisso de: **a)** frequentar regularmente o curso e aplicar os conhecimentos obtidos na atividade rural ou agroindustrial no Município de Jaboticaba, através de aplicação prática na propriedade, na execução de programas de desenvolvimento rural municipais, estaduais e federais e/ou através de participação em eventos, cursos, palestras e orientações a produtores rurais ou empreendedores agroindustriais no Município; **b)** disseminar os conhecimentos adquiridos através da participação na organização e na ministração de cursos e palestras aos munícipes de Jaboticaba, durante o período do curso; e, **c)** elaborar e implantar o Projeto Profissional e de Vida, ou seja, o projeto de Sucessão da Unidade de Produção Agropecuária Familiar, seguindo a metodologia proposta pelo Curso, com apresentação do projeto de sucessão em seminário para a comunidade no final do curso; espera-se um impacto positivo na modernização e na disseminação de novas práticas que impactarão positivamente a atividade agrícola do Município.

Contando com a aprovação dos Nobres Edis, registramos votos de estima e apreço.

**Atenciosamente,**

**EDVALDO ROSA RIBEIRO,**

**Prefeito Municipal em Exercício.**